
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003262
INTERESSADO: Educandário Raio do Sol
ASSUNTO: Renovação

DE: 03/09/2018

Parecer/Voto CEE/CEB N. 158/2019

1. Histórico

O Educandário Raio do Sol, mantido pelo Educandário Raio do Sol Ltda, inscrito no CNPJ sob o N. 11.645.860/0001-07, localizado na Rua Icarai, Qd. 21, Lt. 07, Cidade Livre, Aparecida de Goiânia- GO, por meio de sua gestora, requer deste Conselho a validação de estudos, o credenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento, fl. 02;
- ✓ Número de Alunos por Sala, fl. 03 e 141;
- ✓ Dados Estatísticos, fl. 04;
- ✓ Acervo Bibliográfico, fl. 05;
- ✓ Declaração dos Corpo Docente, fl. 06;
- ✓ Nominata do Corpo Docente, fl. 07 e 09;
- ✓ Declaração Relacionada a Propostas Curriculares do Ensino Fundamental, fl. 08;
- ✓ CNPJ, fl. 10;
- ✓ Comprovante de Endereço, fl. 11;
- ✓ Alvará Sanitário, fl. 12;
- ✓ Certificado do Corpo de Bombeiros, fl. 13;
- ✓ Resolução CEE/CEB N. 631/2014, fls. 14/15;
- ✓ Documentos Pessoais, fl. 16;
- ✓ Certidão, fl. 17;
- ✓ Declaração, fl. 18;
- ✓ Escritura do Imóvel, fls. 19/21;
- ✓ Certidão, fls. 22/24;
- ✓ Memorial Técnico Descritivo, fls. 25/30;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003262
INTERESSADO: Educandário Raio do Sol
ASSUNTO: Renovação

DE: 03/09/2018

- ✓ Planta Baixa, fl. 31;
- ✓ Regimento Escolar, fls. 32/58;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 59/98;
- ✓ Plano de Ação de Melhorias, fls. 99/109;
- ✓ Diplomas, Documentos Pessoais e Currículos, fls. 110/140;
- ✓ Calendário Escolar, fl. 142;
- ✓ Matriz Curricular, fl. 143;
- ✓ Atas de Resultados Finais, fls. 144/147;
- ✓ Laudo Técnico, fls. 148/150;
- ✓ Atas de Resultados Finais, fls. 151/154;
- ✓ Contrato Social, fls. 155/160;
- ✓ SIMPLES, fl. 161.

2. Análise

O **Educandário Infantil Raio de Sol** obteve o credenciamento e a autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 631/2014 com vigência de até 31/12/2016.

Nas fls. 12 e 13 consta o alvará sanitário e certificado do corpo de bombeiros.

A unidade dispõe de secretaria, salas de aula, brinquedoteca, cozinha, centro de convivência, banheiros, biblioteca escolar.

Todas as turmas estão de acordo com o número de alunos permitidos por sala.

Dados Estatísticos: foram 39 matriculados, 32 aprovados e 07 evadidos.

A unidade conta com 10 livros didáticos, 70 livros literários, 10 alfabeto móvel e numeral, dentre outros.

Todos os professores estão atuando de acordo com suas licenciaturas.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003262
INTERESSADO: Educandário Raio do Sol
ASSUNTO: Renovação

DE: 03/09/2018

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRECE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente o seguinte item:

1. Não foi apresentado nenhuma proposta ou projeto relacionado a história e cultura afro brasileira e indígena.
2. O Regimento Interno apresenta impropriedades nos Artigos: 24 parágrafo único inciso VI, cita que a suspensão de todas as atividades da escola é até oito dias seguidos, não informaram aonde o aluno ficará neste período de suspensão; 36, 38, parágrafo único e 39, cita incineração de documentos como forma de descarte.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pelo **Educandário Raio do Sol**, mantido pelo Educandário Raio do Sol Ltda, inscrito no CNPJ sob o N. 11.645.860/0001-07, localizado na Rua Icarai, Qd. 21, Lt. 07, Cidade Livre, Aparecida de Goiânia/GO, referente à oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, a partir de janeiro de 2017 até a presente data.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003262
INTERESSADO: Educandário Raio do Sol
ASSUNTO: Renovação

DE: 03/09/2018

- **Recredenciar o Educandário Raio do Sol**, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2021.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2021
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:
 - ✓ **Adequar** o art. 24, parágrafo único inciso VI, do Regimento Escolar ao que determina a Resolução CEE/CP N. 03/2018 Art. 20, Inciso 6, II:

"(...) à suspensão implica em afastamento do aluno da sala de aula, em momentos específicos e temporários, cumprindo tarefas escolares, atividades ou elaboração de trabalhos dentro do espaço escolar e sob orientação docente."
 - ✓ **Adequar** os Arts. 36, 38, parágrafo único e 39, do Regimento Escolar, que trata da queima de documentos, por ferir a legislação ambiental, de acordo com a Política Nacional do Meio Ambiente.
 - ✓ **Apresentar** proposta de trabalho visando incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009 Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

PROTOCOLO: 201800044003262
INTERESSADO: Educandário Raio do Sol
ASSUNTO: Renovação

DE: 03/09/2018

10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática "História e Cultura Afro Brasileira e Indígena".

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

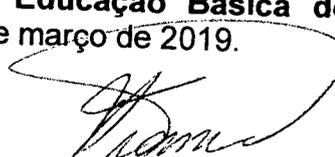
§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)"

- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 29 dias do mês de março de 2019.


Elcivan Gonçalves França
Conselheiro Relator

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 - Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br